
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES E DIREITOS HUMANOS**
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDI Nº 03.04/2023
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE 2º ADITIVO DE PRAZO E
VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17.10.001/2022
DA ENTIDADE CASA DE ACOLHIMENTO RECANTO DA
MELHOR IDADE.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.708 de 06 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO que houve a celebração do Termo de Colaboração Nº 17.10.001/2022 da Casa de Acolhimento Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade, com a finalidade de repasse de indicação de Emenda Parlamentar do Senador Eduardo Girão, na ordem de R\$100.000,00 (cem mil) reais em despesas de custeio, devidamente executada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Barbalha.

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação de vigência desse instrumento em virtude da solicitação da Entidade Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade para fins da execução do Plano de Trabalho, com recurso oriundo de indicação de Emenda Parlamentar do Senador Eduardo Girão.

CONSIDERANDO como dispositivo legal para amparar este ato a Lei Federal Nº 13.204/2015 e na portaria Nº 580 de 31 de dezembro de 2020, que trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo no Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, *Ad Referendum*, a celebração do 2º aditivo de prazo e valor do termo de colaboração nº 17.10.001/2022 da entidade Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade, delineado abaixo.

2º ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17.10.001/2022

Barbalha-CE, 20 de novembro de 2023

Interessado: CASA DE ACOLHIMENTO RECANTO DA MELHOR IDADE

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS E A
ENTIDADE CASA DE ACOLHIMENTO RECANTO DA
MELHOR IDADE, OBJETIVANDO O REPASSE FINANCEIRO
ORIUNDO DE INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR
DO SENADOR EDUARDO GIRÃO.

Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.740.278/0001-81, com sede na Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ypês – Bairro Alto da Alegria, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos com endereço à Avenida Pio Sampaio, Nº 499, Bairro Cirolândia, Município de Barbalha, Ceará, neste ato representado por seu Ordenador de despesas, no uso das suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 03.01.023/2022, **FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**, brasileiro, solteiro, inscrito sob o RG Nº 20050990792118 SSP/CE, e CPF Nº 346.881.023.72 e a CASA DE ACOLHIMENTO RECANTO DA MELHOR IDADE doravante denominada ENTIDADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 39.583.288/0001-00, com sede na Rua da AABB nº 757, bairro Venha Ver, Barbalha-CE, CEP: 63180-000, neste ato representando por sua Coordenadora **SOCORRO PEREIRA DA**

SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 267338693 SSPDS/CE e CPF nº 719.591.653-72, resolvem de comum acordo, firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra amparo legal na Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento. Alterada pela Lei Federal

Com alterações incluídas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e na portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania – MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1 Conforme prevê a cláusula 1.9 do Termo de Colaboração Nº 17.10.001/2022, que prescreve a possibilidade de prorrogação da vigência desse instrumento, em virtude que a ENTIDADE solicitou e o Município acatou a prorrogação da execução do Plano de Trabalho da Entidade, que se fará até o mês de dezembro/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor do presente Termo Aditivo será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) oriundo de saldo de rendimentos na conta bancária nº 40.442-X.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

3.1 Considerando que não houve a publicação deste 2º Aditivo em Diário Oficial do Município em virtude de erro interno na remessa deste documento. A publicação do presente Termo de Colaboração será efetuada para que produza efeitos jurídicos após a publicação.

Todas as demais disposições e cláusulas do presente Termo de Colaboração permanecem mantidas.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente.

Barbalha/CE, 20 de novembro de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR

Representante da Entidade

Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha-CE, 20 de novembro 2023.

MARIA LINDICÁSSIA DO NASCIMENTO MENDES

Presidente do Conselho Municipal do Direito do Idoso – Cmdi

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:776BEF97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 21/11/2023. Edição 3338

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>